Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -61/01

Objeto: Torna obrigatório o exame gratuito para detecção do vírus da AIDS (HIV) na cidadã-gestante, comprovadamente residente e domiciliada no município de Bom Despacho/MG e dá outras providências

Autor: Vereador - José Maria Pereira e outros

Entregue na Secretaria

05 de novembro de 2001

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1° 12/11/01

_____ Aprovado 2° 12/11/01

_____ Aprovado 3° 19/11/01

_____

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____. N° _____. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 05/11/01 'Às comissões de LFO - JR e saúde para parecer

Rubrica

2 - 12/11/01 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações com as Emendas anexas (art. 181 - Parag. 3º RI,) a pedido do vereador Antônio Sobrinho.

Rubrica

3 - 19/11/01 Aprovado por unanimidade em 3º e última votação.

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 61/01

"Torna obrigatório o exame gratuito para detecção do vírus da AIDS (HIV) na cidadã gestante, comprovadamente residente e domiciliada no município de Bom Despacho/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os médicos responsáveis pelo exame do "pré-natal" e integrados ao "SUS – Sistema Único de Saúde" no município de Bom Despacho/MG, ficam obrigados a solicitar exame gratuito e específico para detecção do vírus da AIDS (HIV) em toda e qualquer cidadã gestante, comprovadamente residente e domiciliada no município de Bom Despacho/MG.

Parágrafo 1º - Para que se realize o citado exame é imprescindível que a cidadã gestante o autorize antecipadamente e por escrito, em formulário próprio.

Parágrafo 2º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a regulamentar e fazer cumprir, fielmente, o que determina esta lei, no prazo, máximo, de noventa (90) dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Parágrafo 3° - Fica o serviço de saúde municipal responsável pelo acompanhamento, tratamento e ou encaminhamento da gestante HIV a um serviço especializado.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM (19/11/2001).

PRESIDENTE,
Marcos Fidélis Campos

VICE-PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIA,
Denise Gontijo de Araújo Lamounier

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
= MINAS GERAIS =

PROJETO DE LEI Nº 61/01

Torna obrigatório o exame gratuito para detecção do vírus da AIDS (HIV) na cidadã-gestante, comprovadamente residente e domiciliada no município de BOM DESPACHO/MG e dá outras providências

Art. 1º. - Os médicos responsáveis pelo exame do 'pré-natal' e integrados ao "SUS - Sistema Único de Saúde" no município de BOM DESPACHO/MG, ficam obrigados a solicitar exame gratuito e específico para detecção do vírus da AIDS (HIV) em toda e qualquer cidadã-gestante, comprovadamente residente e domiciliada no município de BOM DESPACHO/MG.

Parágrafo primeiro – Para que se realize o citado exame é imprescindível que a cidadã-gestante o autorize antecipadamente, formalmente e por escrito - em formulário próprio.

Parágrafo segundo - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a regulamentar e fazer cumprir – fielmente - o que determina esta lei, no prazo, máximo, de noventa (90) dias após a sua publicação.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bom Despacho, MG, 05 de Novembro de 2001.

José Maria Pereira
Vereador

José Raimundo Campos
Vereador

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Vereador

Joaquim Antônio de Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA ADITIVA Nº 01

PROJETO DE LEI DE Nº 61/01

PROPOSTA PELAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - JUSTIÇA E REDAÇÃO - CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE.

Pelo presente e na forma regimental REQUEIRO seja acrescentado ao Projeto de Lei em epígrafe o seguinte parágrafo:

Parágrafo terceiro - Fica o serviço de saúde municipal responsável pelo acompanhamento, tratamento e ou encaminhamento da gestante HIV a uma unidade especializada.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2001.

Vereador Célio Luquini

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Marcondes de Oliveira

Vereador Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vereadora Denise Gontijo Lamounier

Vereadora Emília de Fátima Carneiro Bráz

Vereador Carlos Roberto do Couto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02

PROJETO DE LEI DE Nº 61/01

PROPOSTA PELAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO – JUSTIÇA, REDAÇÃ0 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE.

Pelo presente e na forma do disposto no Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS seja SUPRIMIDO do parágrafo primeiro, do artigo 1º , do Projeto acima, anotando-se as devidas alterações:

" Art. 1º ...

Parágrafo primeiro - ..... retirar a palavra formalmente

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2001.

Vereador Célio Luquini

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Francisco A. L. Cançado Filho

Vereador José Alves Gomes

Vereador Marcondes de Oliveira

Vereadora Emília de Fátima C. Braz

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereadora Denise Gontijo de Araújo Lamounier

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 61/01

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Cultura, Assistência Social e Saúde

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, juntamente com as Emendas de nºs 01 e 02

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2001 .

Vereador Célio Luquini

Vereador Francisco Araújo L. C. Filho

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Marcondes de Oliveira

Vereador José Alves Gomes

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereadora Denise gontijo de Araújo Lamounier

Vereador Carlos Roberto do couto

Vereadora Emília de Fátima Carneiro Braz

Cgbv/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO